



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 03/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA:

PRC Nº 010/2025 – DISPENSA Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CONTRATADO: AGROPECUÁRIA SUPER SAFRA LTDA

CNPJ: 05.521.602/0001-08

1. DO OBJETO.

1.1 Aquisição de uma roçadeira a combustão:

Licitação: 000010/26 DISPENSA

6974 - AGROPECUARIA SUPER SAFRA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	036.000.025	MOTOSERRA STIHL MS 250		UN	1	2.100,00	2.100,00
2	036.000.024	ROÇADEIRA STIHL FS 221-L		UN	2	3.075,00	6.150,00
						Valor Total Geral:	8.250,00
						Valor Total da Licitação:	8.250,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA.

A aquisição de motosserra é justificada pela necessidade de aumentar a eficiência e agilidade em serviços de limpeza urbana, manejo de áreas verdes e respostas a emergências, como a remoção de árvores caídas após tempestades. O equipamento é essencial para garantir a desobstrução de vias e a segurança pública.

A presente aquisição de roçadeira a combustão justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada das áreas verdes e espaços públicos desta unidade, assegurando a limpeza, a conservação do patrimônio e a segurança da comunidade. O equipamento permitirá o combate eficiente à vegetação excessiva, auxiliando na prevenção de doenças e na melhoria estética e ambiental dos espaços. Com esta aquisição a administração atingirá os objetivos desejados que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos servidores, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
CNPJ: 18.080.283/0001-94
CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140
Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

3. FINALIDADE E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

- 3.1** Finalidade da aquisição consiste em atender a demanda da Secretaria de Agricultura.
- 3.2** O objetivo desejado com a manutenção é promover desenvolvimento dos serviços ofertados.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1** A seleção do fornecedor seguiu o **MENOR PREÇO**.
- 4.2** Sempre que possível, priorizamos a contratação de empresas enquadradas nas diretrizes contidas nº 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- 5.1** A forma de entrega será o constado no Pedido de Compra enviado, devendo a CONTRATADA fornecer os materiais na melhor forma de direito;

6. LOCAL DE ENTREGA.

- 6.1** O local de entrega dos materiais será na Sec. de Administração, na Rua Novo Horizonte, 303, centro, Dom Cavati – MG, mediante envio do Pedido de Compras, que constará todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo de entrega não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

7. DO PREÇO CONTRATADO:

- 7.1** O valor global pela realização desta compra será de **R\$8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

8. DA REGRA CONTRATUAL.

- 8.1** Conforme pacificado pela legislação, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente na forma do inciso I do art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados nas seguintes dotações orçamentárias: **020801 04 122 0001 1043 0000 449052 FICHA 614**
020207 20 608 0012 1022 0000 449052 FICHA 606

10. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

- 10.1** Pactua-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas ora contraídas, conforme determina a legislação vigente pertinente, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 11.1** Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.



Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

11.2 Assim, considerando a possibilidade de aquisição em razão da irrelevância do valor bem como a harmonia do objeto com o preconizado pelo inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133/21, é possível a contratação por meio de Dispensa de licitação na forma direta.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Deverá ser permitida a subcontratação quando for com o objetivo de cumprir os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Qualquer pedido de subcontratação alheia às condições contidas nas Lei Complementar nº 123/2006 será vedada, salvo motivo justo e robustamente motivado.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização do objeto compete ao SR. JOSÉ CARLOS BICALHO que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste termo de referência.

14. DO RESPONSÁVEL.

14.1 Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar **DISPENSADA** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

14.2 Dessa forma, autorizo a contratação administrativa do fornecedor **AGROPECUÁRIA SUPER SAFRA LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.521.602/0001-08** no valor de **R\$8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais)** conforme inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021.

Dom Cavati – MG, 29 de janeiro de 2026.

Jadson Nascimento Braz
Prefeito Municipal